



**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO  
ISCED-LUANDA**

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXACTAS**

**REGULAMENTO DO MESTRADO**

**EM**

**ENSINO DA MATEMÁTICA**

**LUANDA - 2018**

## **CAPÍTULO I**

### **DOS OBJECTIVOS**

#### **ARTIGO 1.º** **(Objecto)**

O presente regulamento tem como objecto estabelecer normas que devem ser observadas durante o funcionamento do curso de Mestrado em Ensino da Matemática no Instituto Superior de Ciências de Educação (ISCED) de Luanda.

#### **ARTIGO 2.º** **(Âmbito)**

Este regulamento aplica-se a todos os intervenientes do curso de Mestrado em Ensino da Matemática a funcionar no ISCED de Luanda.

#### **ARTIGO 3.º** **(Enquadramento)**

O curso de Mestrado em Ensino da Matemática enquadra-se no Programa de Formação de Professores e Investigadores na área de Didáctica da Matemática, conforme o Decreto Executivo 29/11, de 3 de Março e do Plano Estratégico adoptado para o desenvolvimento e firmação do Instituto Superior de Ciências de Educação de Luanda, como forma de aprofundar a competência científica e técnico-profissional dos licenciados em Ensino da Matemática e/ou em Matemática, preparando-os para a aplicação adequada dos conhecimentos específicos da Didáctica da Matemática, para que em conformidade com as exigências socio – económicas e culturais do país, sejam capazes de transformar a prática do Ensino da Matemática, mediante aperfeiçoamento das suas actuações no campo do ensino e da investigação pedagógica das Matemáticas.

## **CAPÍTULO II**

### **(Criação e funcionamento do curso de Mestrado em Ciências de Educação)**

#### **SECÇÃO I** **Disposições genéricas**

## **ARTIGO 4º** **(Criação do curso)**

Com vista a formar quadros de alto nível para ensino e investigação em Didáctica da Matemática, capazes de identificar e solucionar os principais problemas do ensino e da aprendizagem das Matemáticas no país, o curso destina – se a preparar profissionais com capacidades de:

- a) Desenhar e aperfeiçoar currículos do Ensino da Matemática com base nos conhecimentos psicológicos, pedagógicos, matemáticos e investigação no Ensino da Matemática, tendo em conta a sua especificidade;
- b) Projectar e dirigir investigações em busca de alternativas que contribuam para solução dos principais problemas do Processo de Ensino – Aprendizagem da Matemática, nos diferentes subsistemas do sistema de ensino;
- c) Programar, planificar e orientar cursos de formação continua

## **ARTIGO 5.º** **(Modalidade de funcionamento e duração do curso)**

1. O curso de Mestrado em Ensino da Matemática funcionará em regime de ensino presencial no período a definir de acordo as condições reais de modo a permitir que sirva uma população alvo maioritariamente trabalhadora dos Sectores da Educação e do Ensino Superior.

2. O curso tem uma duração de dois anos académicos, compreendendo dois semestres destinados para a parte curricular e os outros dois para a preparação, apresentação e defesa de uma dissertação, regido nos termos do presente regulamento e demais normais em vigor na instituição.

3. Os mestrandos que, findos os dois anos, não apresentarem a defesa da dissertação devem solicitar ao Director Geral da Instituição, uma extensão de prazo de formação por mais um ano, em situações devidamente justificadas.

4. A transição para a fase de investigação e elaboração da dissertação é Condicionada pela aprovação em todas as disciplinas do Plano Curricular, sendo facultada uma prova de recurso em apenas 2 disciplinas, para os casos devidamente justificadas e aprovadas pela Comissão Científica do Curso.

5. A prova, de que faz referência o número anterior, deverá ser requerida ao Coordenador do Curso, 10 dias após a divulgação dos resultados da disciplina e

ser realizada até 15 dias antes do início das inscrições para o período da investigação.

### **ARTIGO 6.º (Calendário do curso)**

O funcionamento do curso obedece a um calendário normal da Instituição do ano académico em que o curso tem início e a um horário a elaborar para o efeito, cuja duração dos tempos lectivos é de 50 minutos

### **ARTIGO 7.º (Estrutura curricular)**

Os cursos têm uma estrutura curricular e um plano de estudo técnico e analítico de 864 horas lectivas e 560 horas para a investigação da dissertação, totalizando 1424 horas, das quais no máximo 180 para as cadeiras autorizadas a partir das linhas de investigação seguintes:

- ☞ A didáctica da matemática no ensino geral.
  - A formação de professores e a didáctica das Matemáticas superiores.
  - A Etno - matemática e a inovação curricular.
  - A avaliação da aprendizagem em Matemática.
  - A tecnologia e o ensino da Matemática.
- ☞ A resolução de problemas e o desenvolvimento do pensamento lógico.
- ☞ A interdisciplinaridade no ensino e na aprendizagem da Matemática.
- ☞ A Filosofia das Matemáticas e a história da Didáctica da Matemática.

## **SECÇÃO II**

### **Candidatos para o curso**

### **ARTIGO 8º (Requisitos para a inscrição)**

1. São candidatos deste curso, os licenciados em Ensino da Matemática ou em Matemática. Excepcionalmente, poderão inscrever-se licenciados de

outras áreas de formação, desde que tenham uma certificação de experiência na actividade docente em Matemática e uma considerável carga das Matemáticas no currículo de licenciatura.

2. Possuir a média curricular de licenciatura igual ou superior a 14 (catorze) valores, ou equivalente.
3. Poderão ser admitidos candidatos com média inferior a 14 (catorze) valores, mas não menor que 12 (doze) valores, ou equivalente, desde que apresentem um currículo em que venham espelhadas actividades de reconhecido valor no âmbito científico, académico e da inovação em ensino da Matemática.
4. As candidaturas serão feitas mediante apresentação de um processo documental no qual devem constar os seguintes documentos:
  - a) Certificado de licenciatura com cadeiras e notas discriminadas;
  - b) Currículo Vitae sucinto;
  - c) Fotocópia do B.I.;
  - d) Declaração de serviço;
  - e) Comprovativo de participação em eventos científicos e/ou académicos, caso tenha já participado;
  - f) Comprovativos (cópias ou referências) de publicações científicas (actas, artigos, comunicações, capítulos de livros, livros), caso os tenham;
  - g) Ficha de inscrição a ser fornecida pelo secretariado do mestrado;
5. As inscrições dos candidatos serão feitas no Secretariado do Curso ou numa outra localidade a indicar oportunamente, nas horas normais de expedientes, devendo para o efeito apresentar os documentos exigidos, e o pagamento de um montante de Kz. 5.000.00 (cinco mil Kwanzas).
6. O período das inscrições será fixado e anunciado através dos Órgãos da Comunicação Social local e nacional, e no sítio da Instituição na Internet.

**ARTIGO 9. °**  
(Número clausus)

1. O número clausus será de 30 (trinta) estudantes, com 5 (cinco) suplentes.
2. Se o número de candidatos for inferior a 20 (vinte) o mestrado não poderá funcionar.

**ARTIGO 10. °**  
(Prazo das candidaturas)

As inscrições dos candidatos ao mestrado decorrerão num período a comunicar após sua homologação por sua Excelência Senhor Ministro do Ensino Superior.

**ARTIGO 11.º**  
(Admissão)

1. Após as inscrições os candidatos serão entrevistados e o dossier será submetido à Comissão Científica do Mestrado, sendo admitidos aqueles que merecerem um aval positivo do referido órgão, com prioridade aos docentes dos ISCED e dos Institutos Superiores Pedagógicos.
2. Se o número de candidatos for igual ou inferior ao das vagas autorizadas, todos os candidatos serão seleccionados para o curso.
3. A selecção dos candidatos será feita por ordem decrescente de classificação do somatório da análise documental e a entrevista.
4. Em caso de empate na pontuação dos últimos classificados, o candidato a admitir será escolhido, obedecendo os seguintes critérios:
  - a). O mais novo em idade entre os candidatos;
  - b) O candidato com a categoria da carreira docente ou carreira de investigação ligado à instituição.
  - c) O candidato do género feminino;

**ARTIGO 12.º**  
**(Matrículas e propinas para a frequência das aulas)**

1. O processo das matrículas dos candidatos seleccionados terá imediatamente Lugar no Secretariado do Curso, nas horas normais de expedientes, devendo para o efeito apresentar os documentos que a Comissão Científica do curso exigir, e o pagamento de um montante de Kzsa. 15.000.00 (Quinze mil Kwanzas) para a matrícula inicial, logo que os resultados estejam publicados definitivamente nas vitrinas da Instituição a decorrer até quinze dias antes do início das aulas.
2. O pagamento de uma propina no valor total de KZ. 800, 000,00 (oitocentos mil kwanzas), para o curso, dos quais kz.600,000,00 (seiscentos mil kwanzas), numa primeira fase, correspondente a frequência do primeiro ciclo de formação, que podem ser pagos em três parcelas de Kz. 200,000,00 (Duzentos mil kwanzas).
3. No caso de o pagamento ser parcelado, a primeira é paga no acto da matrícula, a segunda no final do primeiro semestre, e a terceira no final do segundo semestre.

4. A inscrição para a defesa da dissertação será feita no valor de 15.000,00 (Quinze mil Kwanzas), no acto da reconfirmação, e a orientação e defesa da dissertação no valor único de Kz. 200,000,00 (Duzentos mil Kwanzas), restante dos kzs 800.000.00 (oitocentos mil kwanzas) estipulados para o curso.

### **SECÇÃO III**

#### **(Processo do ensino e da aprendizagem e da avaliação dos mestrandos no I ciclo de formação)**

##### **ARTIGO 13º**

##### **(Modelos de ensino a estabelecer durante o curso)**

O curso desenvolve-se em modelos de ensino ligados a debates de temas propostos, seminários orientados, trabalhos práticos de investigação no campo e outros que cada docente adoptar com a finalidade de melhor preparar os mestrandos para as actividades de aquisição autónoma de conhecimentos científicos.

##### **ARTIGO 14º**

##### **(Avaliação das aprendizagens dos mestrandos da parte curricular)**

1. Cada disciplina planificada para o curso deve ser avaliada conforme estabelecido no respectivo Programa da disciplina, podendo incluir testes, trabalhos, avaliações orais e a participação dos mestrandos em actividades de aprendizagem programadas durante as aulas.
2. Em cada disciplina realizar –se - á um exame final obrigatório.
3. A nota a atribuir ao mestrando em cada disciplina, é a média aritmética das Notas obtidas na avaliação contínua, nos testes parcelares, com um peso de 40% e a do exame com um peso de 60%.
4. É autorizado a cada mestrando, mediante o pagamento de uma caução de Kz. 8.000.00 (oito mil Kwanzas) por cada disciplina em que se inscreva para o recurso, por não ter alcançado uma nota positiva, de acordo com o número anterior do presente

##### **ARTIGO 15º**

##### **(Transição para o segundo ciclo de formação)**

Os mestrandos admitidos para a frequência do segundo ciclo de formação são aqueles que:

- a) Frequentarem, até 75% do total das horas lectivas previstas para o curso, ficando excluídos automaticamente deste ciclo, aqueles que não atingirem a referida percentagem;
- b) Obtiverem uma média final positiva em cada uma das disciplinas do curso.
- c) Obtiverem uma média positiva nos exames de recurso em cada uma das disciplinas em que o mestrando se inscreva por não ter satisfeito a cláusula da alínea anterior do presente Artigo, devendo esta (s) nota (s) anular (em) todas as outras anteriores obtidas no exame da época normal nessa (s) disciplina (s).
- d) Admite-se para efeito de transição do ciclo de formação para outro, nota (s) Obtida (s) por equivalência ou creditação em cursos similares anteriores na Instituição ou noutra quer seja no nacional ou no estrangeiro, desde que estas tenham sido aceites pela Comissão Científica, a pedido do interessado, mediante requerimento ao Coordenador no acto da matrícula.

## **SECÇÃO IV**

### **Processo de preparação, elaboração e avaliação das dissertações ou Trabalhos de projecto**

#### **ARTIGO 16º**

#### **(Preparação, elaboração e orientação da dissertação ou trabalhos de projecto)**

1. O Pré-projecto de investigação deve ser preparado em documento e apresentado pelo candidato à Comissão Científica do curso que o deve apreciar e, aprovar caso esteja relacionado com uma das linhas de investigação e contenha os seguintes aspectos:
  - a) Um título;
  - b) um contexto fundamentado para resolver um ou mais problemas nacionais e ou internacionais;
  - c) uma justificação teórica da natureza internacional e nacional, e que toca aspectos relevantes das abordagens descritas nas linhas de pesquisa.
  - d) o problema que a investigação pretende resolver;
  - e) a hipótese do trabalho e ou as perguntas científicas que sustentarão a investigação;
  - f) os objectivos que se pretende alcançar no final da pesquisa;
  - g) as tarefas a desenvolver;
  - h) o cronograma da pesquisa;
  - i) as referências bibliográficas.



2. A elaboração da dissertação é orientada por professores ou investigadores com grau de doutor, até três trabalhos.

3. Podem ainda orientar a elaboração de uma dissertação os professores ou investigadores com o grau de doutor de outras Instituições do Ensino Superior no âmbito de parceria ou de contratos que possam ser estabelecidos para o efeito, até um trabalho.

4. A orientação pode ainda ser assegurada em regime de co-orientação, quer por orientadores nacionais ou estrangeiros.

5. O trabalho da dissertação deve ser digitalizado em conformidade com as regras da instituição para elaboração dos trabalhos científicos e da Associação Americana de Psicologia - APA, com destaque para os seguintes aspectos:

a) Elaborado em papel A4, devendo outras folhas de tamanho superior a este serem dobrados para aquele tamanho;

b) Apresentar um teclado de estilo “Times New Roman”, tamanho 12 e o espaçamento entre linhas de 1,5.

c) O espaçamento automático entre parágrafos e o alinhamento dos mesmos seguindo as normas do português padrão;

d) A língua do texto deve ser o português padrão;

e) O registo das citações e das referências bibliográficas deve ser de acordo com as normas de APA.

f) Conter obrigatoriamente:

i) Uma capa, com a identificação de Instituição, Título do trabalho, Motivo da sua elaboração, Autor, Localidade e Data;

ii) Uma contra capa com os dizeres anterior acrescentando apenas a orientação Científica;

iii) Uma página de dedicatória (opcional);

iv) Uma página de agradecimento;

v) Uma página de resumo;

vi) Uma página de “abstract” ou similar;

vii) Uma página de símbolos (opcional);

viii) Um índice geral;

ix) Um índice opcional de Quadros, Figuras, Tabelas ou Gráficos caso houver;

x) Uma lista opcional de siglas e acrónimos caso houver;

xi) Um Capítulo apresentando a Introdução, que caracteriza o contexto, Problema, a (s) hipótese (s), e ou pergunta (s) científica (s), o objecto do estudo, os objectivos, a metodologia, as partes em que o trabalho está dividido e os principais resultados alcançados e o aporte científico (opcional);

xii) Um ou mais capítulos ou partes que contém a fundamentação teórica;

- xiii) Um capítulo apresentando a metodologia, contendo a população a amostra, os instrumentos de pesquisa, a aplicação dos mesmos, a recolha e o tratamento dos dados para os casos em que este assunto não aparece no capítulo da Introdução;
- xiv) Um ou mais capítulos ou partes que descrevem o estudo realizado, a análise dos resultados;
- xv) As conclusões;
- xvi) Sugestões e/ ou recomendações;
- xvii) Uma lista com referencia bibliográfica conforme as normas de APA.
- xviii) Uma parte de anexos e/ou apêndices;
- xix) Um índice remissivo (opcional).

### **ARTIGO 17º**

#### **(Avaliação final das dissertações ou trabalhos de projecto)**

1. Cada dissertação do presente curso é objecto de uma apreciação e discussão pública feita por um júri, nomeado pelo Director Geral da Instituição, sob proposta do Conselho Científico do ISCED- Luanda, ouvida a Comissão Científica do curso após esta receber os 5 (cinco) exemplares devidamente encadernados.
2. O júri deve ser constituído por um mínimo de três membros e um máximo de cinco membros, integra o(s) orientador(es) da dissertação, sendo pelo menos um deles de uma outra Instituição do Ensino Superior e um secretário para lavrar a acta da defesa.
3. Os membros do júri, com excepção do secretário, devem ser peritos ou especialistas no domínio em que se insere a dissertação e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros portadores de títulos de doutor ou especialista de mérito, conforme o número 2 do presente Artigo.
4. Fora do Presidente do júri e do (s) orientador (es), um dos membros do júri deve ser designado arguente para conduzir a discussão como oponente.
5. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos seus membros, não sendo permitidas abstenções.
6. Das reuniões de júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, sem contudo apresentar a identificação dos seus membros.
7. O acto de defesa das dissertações ou trabalhos de projecto deve obedecer a seguinte sequência:
  - a) Apresentação do júri;
  - b) Leitura do currículo do candidato;
  - c) Exposição oral, pelo candidato, dos resultados da investigação em 30 minutos no máximo, utilizando um projector para o auxiliar;
  - d) Leitura das considerações sobre o trabalho e perguntas do oponente;

- e) Respostas do candidato;
  - f) Perguntas, observações e sugestões dos outros membros do júri;
  - g) Respostas do candidato às questões, observações e sugestões formuladas pelo júri;
  - h) Deliberação do júri;
  - i) Anúncio da classificação qualitativa atribuída ao candidato de Excelente, Muito Bom; Bom com Distinção e Bom.
8. Não será autorizado a defender a dissertação, se o mestrando não cumprir com as exigências dos Artigos 10º e 13º do presente regulamento.
9. A cada candidato aprovado ser-lhe-á outorgado um Diploma único do Modelo A, de tamanho A3 na orientação horizontal e de certificados de estudo do Modelo B, de tamanho A4 na orientação vertical, sempre que os solicite, em anexo à este regulamento.

## **SECÇÃO V**

### **Processo de acompanhamento do curso**

#### **ARTIGO 18º**

#### **(Comissão Científica)**

Sob proposta do Conselho Científico do Departamento de ciências exactas é nomeada, pelo Director Geral, uma Comissão Científica para entre outras atribuições, organizar, administrar e acompanhar o curso.

#### **ARTIGO 19º**

#### **(Competências da Comissão Científica)**

À Comissão Científica compete o seguinte:

1. Propor ao Director Geral da Instituição a composição do corpo docente entre os docentes da Instituição e de outras Instituições nacionais e/ou estrangeiras, nos termos da legislação em vigor, ou seja, os membros da Comissão Científica, professores e orientadores com grau de doutor que trabalham no curso.
2. Propor e/ou fazer modificações ao programa de formação, com base nos limites estabelecidos no Artigo 5º do presente regulamento.
3. Tomar as decisões adequadas ao processo de implementação e gestão da formação.
4. Outorgar classificações académicas.
5. Aprovar os temas a defender pelos mestrandos na avaliação final que devem corresponder às linhas de pesquisa do curso.
6. Autorizar as defesas das dissertações ou trabalhos de projecto para a avaliação final.

7. Propor o júri para a avaliação final dos mestrandos.
8. Propor os diplomas e certificados a outorgar aos mestres.
9. Organizar e realizar um processo de auto - avaliação do curso, no final de cada ciclo de formação.
10. Prestar contas da gestão do curso perante os seus superiores hierárquicos.
11. Propor ao Director Geral a avaliação externa para acreditação do curso.
12. Monitorar o impacto do curso na sociedade.

**ARTIGO 20º**  
**(Coordenação da Comissão Científica)**

1. A Comissão Científica é dirigida por um Coordenador cooptado pelos seus membros dentre aqueles com mais prestígio e autoridade científica e académico, que deve ser nomeado pelo Director Geral, sob proposta do Conselho Científico do ISCED.
2. O Coordenador é coadjuvado por um Coordenador Adjunto que o auxiliará em tarefas administrativas da gestão do curso e o substituirá na coordenação do curso, em caso de qualquer impedimento.
3. Para organizar a parte pedagógica de cada linha de pesquisa, um responsável será nomeado pelo Director Geral do ISCED, sob proposta do Coordenador da Comissão Científica.

**ARTIGO 21. °**  
**(Secretariado e competências)**

1. O Secretariado é o órgão de apoio ao Coordenador e funciona com um secretário, eleito pela Comissão Científica sob proposta do coordenador.
2. Ao Secretário compete a realização das seguintes tarefas:
  - a) Contribuir para o normal funcionamento do curso de mestrado;
  - b) Divulgar, recolher e prestar informações relacionadas com o mestrado;
  - c) Organizar e gerenciar os arquivos do mestrado;
  - d) Garantir aos mestrandos as condições organizativas necessárias ao desenvolvimento das actividades de pesquisa científica e o acesso à bibliografia de apoio;
  - e) Assegurar o funcionamento da administração do mestrado (inscrições, divulgação da lista de inscritos, da lista de admitidos, organizar o processo de apresentação e defesa das dissertações do Mestrado, elaborar a lista dos estudantes por turmas e os respectivos horários, divulgar o calendário académico, elaborar as pautas de avaliação, preenchimento das fichas académicas);
  - f) Controlar o pagamento das inscrições, das matrículas e das propinas.

j) Acompanhar o pagamento dos subsídios dos professores.

### **CAPÍTULO III**

#### **Disposições finais e transitórias**

#### **ARTIGO 22º**

##### **(Extensão do período estabelecido para o curso)**

Cabe ao Director Geral do ISCED autorizar, depois da devida justificação e com parecer favorável da Comissão Científica do curso, a extensão do período de mais um ano de formação no máximo, aos mestrandos que a solicitem, nos termos do número 3 do Artigo 5º do presente regulamento.

#### **ARTIGO 23º**

##### **(Dúvidas e casos omissos)**

As dúvidas e os casos omissos resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidos por despachos do Director Geral do ISCED, depois de ouvida a Comissão Científica do curso e parecer do Conselho Científico do ISCED.

#### **ARTIGO 24º**

##### **(Entrada em vigor)**

O presente Regulamento entra em vigor logo que seja autorizada a sua edição, pelo órgão competente do Departamento Ministerial.

#### **ARTIGO 25º**

##### **(Aprovação do Conselho Científico do ISCED)**

O presente Regulamento foi aprovado pelo Conselho Científico do ISCED, na Sua \_\_\_\_ reunião \_\_\_\_\_ realizada em Luanda, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

A Directora Geral do ISCED

Esperança K. Peterson

